

## **Regulamento para atribuição de Bolsas para Mestrado**

**Renovação do Regulamento aprovado originalmente em 27 de abril de 2023,  
aprovada em Reunião de Direção da ACEC – Associação Círculo de Estudos  
Centralismo, realizada em 1 de outubro de 2024**

Considerando que

- a ACEC - Associação Círculo de Estudos do Centralismo visa fomentar e divulgar estudos dos fenómenos de subsidiariedade, centralização, descentralização e desenvolvimento em Portugal, conforme dispõe o artigo 3.º dos seus Estatutos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos;
- a ACEC tem como “universo alvo” os estudiosos daqueles fenómenos; e tem como instrumentos, entre outros, a concessão de prémios e bolsas de estudo, bem como a cooperação com outras associações;

Aprova-se o presente Regulamento destinado à concessão de Bolsas de Estudo para desenvolvimento de atividades académicas a nível de pós-graduação que se identifiquem com os objetivos de Missão da Associação.

### **Cláusula 1.ª**

#### **Natureza e Objetivos**

1. As Bolsas de Estudo para apoiar a atividade de investigação no âmbito de Mestrados, doravante designadas simplesmente por Bolsas, são da iniciativa da ACEC e destinam-se a promover trabalho científico de elevado mérito, desenvolvido por jovens investigadores no âmbito das suas atividades em cursos de mestrado.
2. As Bolsas serão atribuídas pela ACEC, por concurso público a realizar nos termos do presente Regulamento.
3. As Bolsas destinam-se a promover atividades que se enquadrem nos fins e ações previstas no artigo 3.º dos Estatutos da ACEC, que aqui se dão como reproduzidos, e que especificamente se enquadrem em alguma das áreas temáticas identificadas no Edital de Abertura do concurso.
4. O resultado do concurso é decidido pela ACEC no quadro regulamentar identificado nas Cláusulas 7.ª e 9.ª.
5. As(os) estudantes contemplados com uma Bolsa receberão no final da sua atividade um certificado comprovativo da sua atividade como bolseiras(os).

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Destinatários e Tipologias de Bolsas**

1. As bolsas destinam-se a jovens investigadores que estejam a frequentar um curso de mestrado numa instituição do sistema do ensino superior e investigação científica nacional, e que estejam a desenvolver atividades identificadas no n.º 3 da Cláusula 1.<sup>a</sup>.
2. As bolsas têm como tipologia 1 Unidade de Bolsa de 1 mês.
3. Em cada lançamento de bolsas, o respetivo Edital especifica o correspondente número de Unidades de Bolsa, o qual estará associado aos objetivos do apoio proporcionado e às disponibilidades de patrocínio.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Direitos e Deveres dos Bolseiros**

1. Os bolseiros receberão um apoio pecuniário por Unidade de Bolsa, destinado a cobrir despesas de deslocação, seguro de acidentes pessoais, alojamento e subsistência.
2. Os bolseiros contarão com o apoio local da Direção da ACEC para a instalação e para as suas atividades.
3. Os bolseiros terão os deveres e obrigações identificados no n.º 3 do Artigo 6.º dos Estatutos da ACEC que aqui se dão como reproduzidos.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Concurso e Submissão de Candidaturas - Condições gerais**

1. As Bolsas serão atribuídas por concurso publicitado no Portal da ACEC, em Portal de Empresa ou Instituição que esteja associada à atribuição das Bolsas, nos Media e nas Redes profissionais a que a ACEC esteja associada.
2. As condições de candidatura, incluindo datas de abertura e de fecho de concurso, bem como áreas temáticas eleitas, constarão de editais próprios aprovados e publicitados para cada edição, nos termos identificados na Cláusula 6.<sup>a</sup>
3. As candidaturas apresentadas deverão ser especificamente elaboradas para cada concurso, sendo o seu conteúdo da exclusiva responsabilidade das(os) proponentes, encontrando-se o júri, a Direção da ACEC e a Direção de qualquer Instituição associada ao patrocínio das Bolsas eximidas de qualquer acusação de plágio ou de violação de direitos de autor.

4. Eventual matéria sujeita a confidencialidade terá de ser declarada na carta da candidatura referida no número anterior e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Concurso e Submissão de Candidaturas - Condições específicas**

1. Os dossiers de candidatura devem ser submetidos por via digital para o endereço de correio eletrónico identificado nos Editais dos concursos, contendo:
  - a) obrigatoriamente um Corpo Principal de Informação, conforme n.ºs 2 a 4 desta Cláusula e um ANEXO I, conforme n.º 5 também da presente Cláusula;
  - b) Opcionalmente, um ANEXO II, conforme n.º 6 desta Cláusula.
2. O Corpo Principal de Informação conterá os seguintes elementos devidamente identificados e individualizados:
  - a) Título da proposta;
  - b) Nome da(o) proponentes;
  - c) Número de telefone de contacto;
  - d) Endereço de correio-E de contacto;
  - e) Área temática principal e área temática complementar do trabalho em curso ou programado;
  - f) Fundamentação da candidatura;
  - g) Descrição de contribuições esperadas para o conhecimento e para o desenvolvimento económico e social.
  - h) Descrição de potenciais inovações decorrentes do trabalho
3. A documentação mencionada no n.º 2 e no n.º 5 deverá ser redigida em português e preparada em formato A4.
4. O texto relativo às alíneas f), g) e h) do n.º 2 não pode exceder 15000 caracteres com espaços.
5. Complementarmente o dossier deve integrar, como **ANEXO I**:
  - a) Declaração sob compromisso de honra, datada e assinada pela(o) candidata(o) de que a candidatura submetida é da sua autoria, cumprindo todos os requisitos constantes da legislação sobre direitos de autor e do Regulamento do Concurso;
  - b) Curriculum Vitae do Proponente;

- c) Carta do(a) orientador(a) científico(a), declarando ter conhecimento da candidatura e dar o seu apoio à mesma.
6. O dossier de candidatura poderá ainda incluir, como **ANEXO II**, publicações e outras peças documentais, como vídeos ou notícias, escritas ou faladas em português, francês, inglês, galego ou castelhano, e que tenham sido publicadas ou dadas à luz nos últimos 24 meses relativamente à data de fecho do concurso, que sejam consideradas relevantes para o apoio à candidatura.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Editais de Lançamento do Concurso**

Cada Edição das Bolsas será lançada com a publicação de um Edital do qual conste:

- a) O endereço de Correio-E da ACEC para submissão das candidaturas;
- b) Os objetivos do concurso;
- c) O universo humano a que se dirige;

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Constituição e Funcionamento do Júri**

1. O júri de apreciação das candidaturas será constituído por 5 personalidades, com a estrutura e forma de designação seguinte
  - a) o Presidente da ACEC ou Representante por si designado, que presidirá e terá voto de qualidade;
  - b) Duas personalidades indicadas pela Direção da ACEC;
  - c) Duas personalidades indicadas pela Direção da ACEC, ouvido o Município de Miranda do Douro.
2. O Júri apreciará as candidaturas até sessenta dias após o fim do prazo das candidaturas, na observância das diretrizes identificadas nas Cláusulas 7.ª a 9.ª do presente Regulamento.
3. O Júri poderá socorrer-se, em caso de necessidade, de peritos especializados na(s) área(s) temática(s) de enquadramento do concurso.
  - d) As áreas temáticas de atividade a concurso;
  - e) A data de abertura do concurso;
  - f) A data de fecho do concurso;
  - g) As vertentes gerais de avaliação;

h) A duração e o valor pecuniário das Bolsas

### **Cláusula 8.ª**

#### **Diretrizes de Avaliação**

1. O Júri efetuará uma seleção prévia das candidaturas submetidas a concurso, sendo excluídas as que não respeitem as condições estabelecidas na Cláusula 1.ª, n.ºs 1 e 3, e na Cláusula 2.ª, n.º 1, bem como as demais condições identificadas no Edital do concurso.
2. As candidaturas admitidas a concurso serão avaliadas pelo Júri, de acordo com Diretrizes de Avaliação, de entre as seguintes, conforme se aplique ao tipo de bolsa em apreço:
  - (a) Qualidade do percurso académico dos candidatos;
  - (b) Relevância social e económica da proposta de trabalho;
  - (c) Potencial cultural;
  - (d) Potencial de impacto em Políticas Públicas;
  - (e) Capacidade de transferência e aplicabilidade;
  - (f) Originalidade, relevância e qualidade científica;

### **Cláusula 9.ª**

#### **Atribuição das Bolsas**

1. O Júri poderá recomendar a não atribuição de Bolsa(s) se considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas possui nível adequado.
2. Em resultado da apreciação do Júri, este enviará ao Presidente da ACEC uma ata sucinta com as Recomendações aprovadas, especificamente:
  - a) Recomendação justificada de aprovação de Bolsas;
  - b) Recomendação justificada de não atribuição de Bolsas,
3. As decisões tomadas pela Direção da ACEC quanto à atribuição das Bolsas basear-se-ão nas recomendações do Júri e não são passíveis de recurso.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Condições de Exclusão**

1. Serão excluídas as candidaturas identificadas no n.º 1 da Cláusula 8.ª
2. Os membros do Órgãos Sociais da ACEC e de qualquer empresa ou instituição associadas ao patrocínio dos concursos não podem apresentar candidaturas.

## **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

### **Divulgação e Entrega das Bolsas**

1. A divulgação da atribuição das Bolsas será alvo de devido destaque nas redes de divulgação a que a ACEC e as potenciais empresas/instituições parceiras e promotoras estão associadas, bem como nos meios de comunicação social
2. A entrega das Bolsas será feita em cerimónia pública, organizada pela ACEC e pelas empresas/instituições parceiras e promotoras, sendo igualmente alvo do devido destaque nas redes de divulgação.

## **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

### **Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas ou casos omissos relativamente á aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Júri.

Presidente da Direção